

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DE 30 DE JUNHO DE 2021

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, homologo o Parecer CNE/CES nº 234/2021, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que conheceu do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os efeitos do [Despacho Seres nº 173, de 17 de dezembro de 2020](#), que determinou a limitação de ingresso de novos alunos em todos os cursos da Faculdade Anchieta do Recife - FAR, com sede na Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, nº 1.990, complemento de nº 1.392 a nº 2.200, lado par, Bairro Boa Viagem, no município do Recife, no estado de Pernambuco, mantida pela Organização de Ensino Superior Anchieta, com sede no mesmo município e estado, conforme consta do Processo nº 23000.023208/2020-54.

MILTON RIBEIRO

(Publicação no DOU n.º 122 de 01.07.2021, Seção 1, página 34)

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.